



Processo: TC 005.747/2017-1

Natureza: Tomada de Contas Especial

DESPACHO

1. Tentou-se realizar a notificação do **Instituto de Desenvolvimento Científico e Tecnológico de Xingó (CNPJ 03.357.319/0001-67)**, por meio do ofício 1028/2018-TCU/SECEX-SE (peça 58), entretanto, a correspondência foi devolvida pelos Correios com a indicação de “não procurado” (peça 62).
2. Em fase anterior, tentou-se realizar a citação e notificação do Instituto de Desenvolvimento Científico e Tecnológico de Xingó, por meio dos ofícios 0325/2017-TCU/SECEX-SE (peça 7) e 0493/2018-TCU/SECEX-SE (peça 36), respectivamente, entretanto, as correspondências foram devolvidas pelos Correios (peças 11 e 45).
3. Em tentativa de chamar aos autos os dirigentes do Instituto de Desenvolvimento Científico e Tecnológico de Xingó, relacionados na base da Receita Federal, foram encaminhadas as citações para os endereços pessoais dos seus dirigentes: Reinaldo de Sá Falcão (peça 15), e Isabel Cristina de Sá Marinho (peça 17), contudo, apesar de devidamente cientificados, os dirigentes não se manifestaram, resultando na publicação do Edital 14/2017 (peça 24).
4. Ressalte-se que em outros processos nos quais o Instituto Xingó figura como responsável, e não constam novos endereços para tentativa de correspondência, a exemplo do TC 002.806/2014-2, TC 031.002/2015-3, TC 007.144/2013-0, TC 006.365/2016-7, TC 034.444/2013-0, TC 033.572/2011-9 e TC 033.957/2011-8, e que não houve atualização de endereço na base de dados da Receita Federal, conforme peça 64 dos autos.
5. Face o exposto, o Instituto de Desenvolvimento Científico e Tecnológico de Xingó deverá ser notificado do Acórdão 10.808/2018-TCU-2ª Câmara, mediante Edital, com base no art. 3º, inc. IV, da Resolução TCU 170/2004, a ser publicado no Diário Oficial da União.

Sec-SE, 31 de janeiro de 2019.

[assinado eletronicamente]

Raimundo José Guanabara Campos
Chefe do Serviço de Administração